

**Olá, seja
bem-vindo**
À CAIXA!



**Agora a
Caixa é
A AGENTE
OPERADORA
DO FIES**

Nossa equipe passou a ser responsável pela gestão, operação e atendimento às Instituições de Ensino e Mantenedoras participantes do Programa Novo FIES.

AGENTE FINANCEIRO:

- ✓ Efetivação de 40.168 contratos até 29 JUN 2018 (estudantes aptos - 47.559)
- ✓ Envio de boleto único/débito em conta – 15 MAI 2018
- ✓ Repasse da coparticipação – 17 MAI 2018

AGENTE OPERADOR:

- ✓ Apuração do repasse
- ✓ Envio do relatório sintético por e-mail – 08 JUN 2018
- ✓ Disponibilização de cronograma – 08 JUN 2018
- ✓ Início do atendimento às Mantenedoras/IES – 04 JUN 2018
- ✓ Recursos aplicados – R\$ 217,9 milhões.

PRÓXIMOS PASSOS:

- ✓ Disponibilização do acesso das Mantenedoras/IES ao sistema da CAIXA



JÁ ESTAMOS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS MANTENEDORAS/IES NOS SEGUINTE CANAIS:



Capitais e regiões metropolitanas:
3004 1104 – Opções 1 - 8

Demais regiões:
0800 726 0104

Saiba mais, acesse:

www.caixa.gov.br/fiesempresa

SAC (24h) 0800 726 0101
(Reclamações, sugestões e elogios)

Ouvidoria (9h – 18h) 0800 725 7474
Denúncias e reclamações não solucionadas

FLUXO CONTRATAÇÃO E REPASSE COPARTICIPAÇÃO



* O crédito ocorrerá apenas quando o saldo estiver positivo, ou seja, houverem mais recebimentos do que estornos.

1. Formaliza contratação FIES:

Estudante aprovado pela CPSA;

Estudante comparece ao Agente Financeiro;

2. Grava contrato:

Contrato formalizado com sucesso;

3. Paga Prestação do FIES:

A data base para aniversário do contrato será sempre o próximo dia 15 após à contratação, ou o próprio dia da contratação quando este cair em um dia 15;

O vencimento da primeira prestação ocorrerá no mínimo 30 dias após a data de contratação (calendário comercial), com data fixada para todo dia 15 de cada mês;

Dessa forma, contratos efetivados entre os dias 01 e 15 de cada mês terão como vencimento da 1ª prestação o dia 15 do mês subsequente, e os contratos concedidos de 16 a 31 de cada mês terão como vencimento da 1ª prestação o dia 15 do segundo mês subsequente;

4. Credita valor de coparticipação na conta da IES:

Necessidade da IES possuir conta corrente ativa na CAIXA;

O valor recebido do estudante, referente à parte não financiada (coparticipação), via pagamento único, será repassado para a conta corrente da IES, sem custo adicional, ficando disponível no 2º dia útil subsequente ao efetivo pagamento;

Comandos de estorno, quando permitidos, serão descontados do valor a ser repassado, considerando que já tinham sido creditados na conta da IES anteriormente;

Dessa forma, caso um movimento diário possua somente comandos de estorno, significando um saldo a repassar negativo, o sistema aguardará os próximos recebimentos e somente enviará recurso para a conta corrente da IES quando o saldo a repassar estiver positivo;

5. Consulta relatórios com movimentações financeiras consolidadas e detalhadas

Inicialmente serão disponibilizados dois relatórios para consulta da movimentação financeira pela IES, sendo um sintético e outro analítico, com possibilidade de exportação dos dados em arquivos no formato “txt”;

No relatório sintético será possível consultar o resumo financeiro diário, constando, para cada dia, as quantidades e valores de movimentos de recebimento e estorno, bem como o valor líquido que será repassado no 2º dia útil subsequente à data do efetivo recebimento (baixa da prestação);

Já no relatório analítico será possível consultar o detalhamento que resultou no valor informado no sintético, com possibilidade de filtrar os movimentos de coparticipação, juros e multa, quando houver, além dos tipos de lançamento: recebimento ou estorno;

Posteriormente poderão ser disponibilizados novos relatórios, incluindo os dados de contratação, de honra e de cobertura securitária, além de outros, caso seja necessário.

6. Consulta dados do financiamento e acompanha evolução do contrato

O estudante poderá consultar os dados do seu contrato, verificar a evolução do mesmo, emitir boleto, entre outros serviços disponíveis.

Observações adicionais.:

- O aditamento do contrato ficará condicionado à adimplência: não será permitido o aditamento de contratos quaisquer prestações vencidas;
- Os parâmetros e procedimentos para acionamento do FG-FIES, para questões de honra, ainda não foram definidos;
- Os parâmetros e procedimentos para acionamento da Seguradora, para questões de cobertura do saldo devedor, ainda estão sendo definidos;

CAIXA